

EDITAL SMA Nº 41 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NOS TERMOS DO EDITAL SMA Nº 37/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a autorização constante do processo SMF-PRO-2025/26934, torna público o Resultado Preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar Administrativo, promovido pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), nos termos do Edital SMA nº 37/2025, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Fica divulgado o resultado preliminar da análise curricular dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar Administrativo, conforme disposto no Edital SMA nº 37/2025.

1.2. A relação nominal com as pontuações obtidas por cada candidato encontra-se disponível no Anexo I deste Edital.

1.3. Ficam excluídos do certame os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital, por não terem apresentado, no ato da inscrição, não apresentou pelo menos uma das documentações contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 8.2 do edital sma nº 37/2025, condição indispensável para a validação e homologação da candidatura.

1.3.1. Somente no momento da análise documental pela equipe técnica é que pode ser observada a falta da documentação, apesar de terem suas inscrições homologadas num primeiro momento.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no período das 6h do dia 11/12/2025 às 6h do dia 12/12/2025 exclusivamente por meio do link disponível no site de concursos oficial da Prefeitura do Rio de Janeiro (<https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>).

2.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, apresentados dentro do prazo estabelecido e enviados exclusivamente pelo meio indicado.

2.3. Não serão conhecidos recursos extemporâneos, incompletos, com conteúdo genérico ou redigidos em tom desrespeitoso à equipe técnica de análise.

2.4. Serão sumariamente indeferidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto, ou que não atendam às condições e prazos estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, correio eletrônico ou entrega presencial.

2.6. Não caberá pedido de revisão de recurso nem interposição de recurso sobre decisão recursal.

3. DO RESULTADO DEFINITIVO

3.1. Concluída a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da análise curricular no Portal de Concursos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. Rio) e, não cabendo mais recursos administrativos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO ANDRE CID HERACLITO DO PORTO QUEIROZ